



DECRETO Nº 1.455/2019

Dispõe sobre: o Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS, dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

DECRETO:

Art. 1º O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** PTEBI, PTEBII, PAEB, PADI, referente ao ANO LETIVO DE 2020, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º Todos os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das **CLASSES DE DOCENTES** referidos no artigo anterior serão convocados, pelos respectivos Diretores de Escola das respectivas sedes de exercício, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

1 - Quanto ao CRONOGRAMA

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pela Diretoria Municipal de Educação:

- 1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das **CLASSES DE DOCENTES** — **Ano Letivo: 2020**.
- 2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicção Exclusiva.
- 3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.
- 4.) **ANEXO IV** - DRHU.

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:



Capital Nacional das Flores

1.) Das inscrições e contagem de pontos a serem realizados nas unidades escolares pelo Diretor de Escola, de 11 a 28 de novembro de 2019.
2.) Recurso do indeferimento ou omissão da inscrição em 29 novembro de 2019.
3.) Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e na Diretoria Municipal de Educação: dia 02 de dezembro de 2019.
4.) Prazo para possíveis recursos na Diretoria Municipal de Educação, dias 03 e 04 de dezembro de 2019;
5.) Publicação final das classificações, se for o caso, dia 05 de dezembro de 2019.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE I - em nível de Unidade Escolar Municipal, sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral da Diretoria Municipal de Educação.

1.) Na Escola Municipal “Parque dos Ipês”, localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município:

Dia **09 de dezembro de 2019**, com início às 08h00, para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II e PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II da Educação Especial.

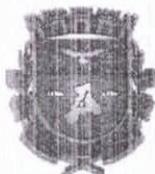
2.) Para complementação de jornada para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II das diversas Unidades Escolares do Município, sob a responsabilidade dos respectivos Diretores de Escola e da Diretoria Municipal de Educação, com início após a definição da atribuição de aulas nas unidades sedes.

3.) Para ampliação de jornada, se aulas remanescentes, para PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II das diversas Unidades Escolares do Município, sob a responsabilidade dos respectivos Diretores de Escola e da Diretoria Municipal de Educação, com início após a definição da atribuição e/ou complementação de aulas.

FASE II – em nível de Município, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação.

1.) Em 13 de dezembro de 2019 em decreto específico.

II - Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS



A) Os Professores Titulares de Educação Básica I e os Professores Titulares de Educação Básica II em Educação Especial, regularmente inscritos terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal, ficando sob a responsabilidade do Diretor de Escola, a atribuição da classe, segundo as habilidades, competências e conhecimentos específicos do docente, priorizando as classes do Ensino Regular sobre as classes do Período Integral. O Diretor de Escola consultará se necessário, o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar Municipal e a Diretoria Municipal de Educação.

B) Os Professores Titulares de Educação Básica II, nos diversos componentes curriculares, terão direito de escolher, conforme a sua classificação e habilitação, as aulas disponíveis, segundo a sua opção de jornada de trabalho docente, observado o contido no art. 21, § 1º da LC 215/2010 adequando 60 minutos e hora/aula, esgotando as aulas na Sede de Exercício.

C) Os Professores Adjuntos de Educação Básica e os Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil, terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas, o período escolar, no horário de funcionamento da sua respectiva Unidade Escolar Municipal.

Art. 3º - O Diretor de Escola poderá designar uma comissão composta pelo Vice-Diretor de Escola e pelo Coordenador Pedagógico, para auxiliar no cumprimento desse decreto.

Art. 4º - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 5º - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, na FASE 1, terá classe e/ou aulas atribuídas compulsoriamente pelo Diretor de Escola, conforme sua classificação na data e hora estabelecida nesse decreto.

Art. 6º - O possível docente que não tiver classe e/ou aulas atribuídas, observado, rigorosamente, o contido no artigo 151, da Lei Complementar nº 215/2010, será considerado excedente, sendo aproveitado em outra Unidade Escolar através da participação na FASE 2, conforme determina a legislação pertinente.

Art. 7º - Serão designadas, por esta Diretoria Municipal de Educação, as atividades referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Todos os atos referentes ao processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 9º - A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas, durante o ano letivo, far-se-á, rigorosamente, através da classificação inicial, anteriormente utilizada, aos candidatos disponíveis e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente. Podendo esse horário ser intercalado, semanalmente, com atividades online, a serem resolvidas pela Diretoria Municipal de Educação.



Capital Nacional das Flores

Art. 10 - O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será das 18h00 às 20h00, às terças-feiras para o 1º cargo e, no mesmo horário, às quintas-feiras para o 2º cargo.

Art. 11 - Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se ao Diretor de Escola e/ou Diretoria Municipal de Educação.

Art. 12 - Todos os atos referentes à Atribuição de Classes e/ou Aulas poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado a apresentar o seu documento de identidade, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 13 - As atribuições recorrentes deste processo serão efetivadas por intermédio do registro dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 14 - São partes integrantes desta decreto, os seguintes documentos:

- 1.) **ANEXO I** — Ficha de inscrição e classificação para Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, dos “Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal”, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES — **Ano Letivo: 2020.**
- 2.) **ANEXO II** – Certidão de Dedicção Exclusiva.
- 3.) **ANEXO III** – Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o art. 7, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.
- 4.) **ANEXO IV** - DRHU.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de outubro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



ANEXO I

Ficha de Inscrição para fins de Classificação para escolha de período e Atribuição de Classes e/ou Aulas

CONSIDERANDO o fundamento legal contido nos artigos nº 36 ao 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 248 de 17 dezembro de 2013 e pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o dia **01 de julho de 2018** à **30 de junho de 2019**.

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo Público:	

Classificação para Atribuição de Títulos - Ano Letivo 2020

TOTAL DE PONTOS DA DATA
BASE ANTERIOR:

❖ PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós - graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	03,00 (três) pontos.	
b) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	04,00 (quatro) pontos.	
c) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.	06,00 (seis) pontos.	
d) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
d.1) Licenciatura plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de	03,00 (três) pontos.	



Educação.		
d.2) Segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.	03,00 (três) pontos.	
d.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 05,00 (cinco) pontos. -----horas de curso.	
d.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência realizados nos últimos 5 (cinco) anos. PERÍODO VÁLIDO DE JULHO DE 2014 A JUNHO DE 2019.	0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada, até o máximo de 03,00 (três) pontos. -----horas de curso.	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA ACADÊMICA		

❖ PELA VIA NÃO ACADÊMICA

Especificação	Condições/valores de ponto	Pontuação
a) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Até 50 (cinquenta) pontos, na forma indicada pelo ANEXO III e suas alíneas da LC 273/16.	
b) Dedicção exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	03,00 (três) pontos.	
c) Tempo de serviço no magistério público oficial de acordo com o campo de atuação, referente ao trabalho não concomitante.	01,00 (um) ponto por ano, até no máximo 10 (dez) pontos.	
d) Assiduidade no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra - SP, equivalente à data base que se refere o Concurso de Remoção.	0,001 (um) milésimo de ponto por dia, multiplicado pelo peso respectivo, conforme tabela. $\frac{\text{dias}}{\text{Total de pontos}} \times 0,001 = \frac{\text{pont}}{\text{peso da tabela}}$	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA NAO ACADÊMICA		

Total de pontos pela via acadêmica:	
Total de pontos pela via não acadêmica:	
Total de pontos data base atual:	
Total de pontos geral (anterior+atual):	
Total de pontos por extenso:	
ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1º do artigo 30 da LC nº 215/2010):	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA-SP: _____ dias.

II.) A maior idade: ____/____/____.
(dia) (mês) (ano)

❖ **QUADRO ESPECÍFICO PARA PTEB II** (nos diversos componentes curriculares)

➤ **OPÇÃO DE JORNADA** para o ano letivo de 2020:

Jornada Mínima de **24h** ()

Jornada Básica de **30h** ()

➤ **AMPLIAÇÃO DE JORNADA - 40h** - Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2020:

SIM, desejo ampliar a jornada ()

NÃO desejo ampliar a jornada ()

Estância Turística de Holambra (SP), _____ de _____ de 2019.

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a).

(Responsável pelo preenchimento)
(Carimbo e Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO II
CERTIDÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Ilmo (a), Senhor (a)
Diretor (a) de Escola, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu, _____

RG. _____ CPF _____ residente e

domiciliado(a) à _____

nº _____, bairro _____ no município de

_____, tel _____,

detentor(a) do Cargo Público de Magistério de

certifico que dedico-me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na Rede
Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra -SP, _____

Assinatura do(a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO III
CERTIDÃO DE DESEMPENHO NO TRABALHO

Eu, _____, exercendo o cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Holambra - SP, no uso de minhas atribuições, certifico que, o (a) _____, detentor (a) do Cargo Público de Magistério de _____, obteve _____ pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2018 no que se refere a Lei Complementar nº 273/2016.

Estância Turística de Holambra -SP, _____.

Assinatura e carimbo do Diretor de Escola

